

COPIA.

Lei Municipal nº 81  
de  
20 de julho de 1954.

Fixa normas para cobrança do Imposto de  
Produção Agrícola, nas propriedades ru-  
rais.

A Câmara de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Imposto de Produção Agrícola, nas propriedades rurais, será co-  
brado á base de 0,2% sobre o valor da propriedade,  
Art. 2º - Para determinação do valor referido serão aprovados os lança-  
mentos nas Exatorias Estaduais;  
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de -  
1955.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, em 20 de julho de 1954.

(a) Renato Cincurá  
Prefeito.

(A) Elza Estêves  
Secretária.

Está conforme o original.

Em 7 de novembro de 1956.

*Joaquim José de Carvalho Filho*  
Funcionário da Secretaria.  
*Secretário*